



Autor: P. Executivo
D.O. 13/10/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 767 , DE 11 OUTUBRO DE 1 967.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito suplementar no valor de NG\$ 400.000,00 (qua trocentos mil cruzeiros novos), pa ra o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria do Governo e Coordenação Econômica, um crédito suplementar no va lor de NG\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), na seguinte rubrica:

5.09.01.02.04 - GABINETE DO SECRETÁRIO
5.0.0.0 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
5.1.9.0 - DIVERSOS NG\$ 400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do ar tigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de Outu
bro de 1 967, 146ª da Independência e 79ª da República.

*Rec.
o. 16V. 4
do livro complementar
Envia E. 2010
Gra. 35 7*